



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/21)

Contratação do DOUTOR MARAVILHA SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa física sob CNPJ 45.742.935/0001-81, com objetivo de realização da palestra "*Cuidado Integral da Saúde Sexual, HIV, IST'S: avanços, desafios e políticas públicas*", na modalidade híbrida, com carga horária a ser contratada de 1,5 h/a, nos moldes apresentados na proposta comercial 1880760, com valores descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR
1	Contratação do Dr. Vinicius Borges (pessoa física)	UNID	1	R\$ 5.000,00

Dados da empresa:

Nome: DOUTOR MARAVILHA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 45.742.935/0001-81
Endereço: HERCULANO DE FREITAS, 131, BELA VISTA, São José do Rio Preto/SP, CEP 01308-020.
BANCO: Agência: 6501-3 Conta Corrente N°21902-9 – Banco do Brasil
CONTATO: (11) 94054-0220, doutormaravilhaservicos@gmail.com.

1.1. Parcelamento do Objeto (Art. 18, §1º, VIII, Art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei 14.133/2021)

Não se aplica parcelamento do objeto à presente contratação.

1.2. Bem/Serviço de Luxo (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27.09.2021.

1.3. Custo Estimado (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/21)

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme proposta comercial 1880760
Ainda, foi realizada pesquisa para verificar contratações similares (1862080 e 1862084), sendo:

- a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PALESTRA pelo SESC/SP, em NOV/2024, por R\$ 2.250,00;
- b) Contratação de AULA PARA OS TRAINERS DE SAÚDE pela Empresa FOLHA DA MANHA S.A, em SET/2024, por R\$ 500,00;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Justificativa da Contratação

Trata-se de palestra de a ser realizada durante a execução do Projeto 21 Dias, o qual tem por finalidade o fomento à sensibilização de servidores, de membros e da sociedade rondoniense acerca do necessidade sobre os direitos da pessoa humana, notadamente relacionados à igualdade racial, igualdade de igualdade de gênero e do respeito à diversidade; a mobilização social e interinstitucional no enfrentamento a todo tipo de violência contra a mulher, enfrentamento ao machismo estrutural e às violências praticadas às pessoas que vivem com HIV/AIDS; o estímulo à conscientização de que às pessoas com deficiência devem ser reconhecidos os mesmos direitos e deveres na medida de sua capacidade física e mental, bem como que sejam garantidos a eles iguais oportunidades de aprendizagem e crescimento; e o reconhecimento e fortalecimento das estratégias e dos recursos para a efetiva atuação em observância dos direitos da pessoa humana assegurada na Constituição Federal à população rondoniense.

2.2. Enquadramento com Plano de Contratações Anual (PCA)

O objeto desta contratação está devidamente previsto no “Plano de Contratações Anual”, uma vez que a demanda foi inserida conforme Despacho SG 1189 (1844863).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘c’, e Art. 40, §1º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A descrição do objeto foi elaborada a partir de ajustes realizados entre a Comissão EGRD e a pessoa a ser contratada, a fim de formatar uma palestra que atenda satisfatoriamente ao pretendido, e da proposta comercial 1880760

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

Não se aplica.

4.2. Indicação de Marca/Modelo (Art. 41, Inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei nº 14.133/21)

Posto se tratar de serviço, não se aplica indicação de marca/modelo referencial na presente contratação.

4.3. Vedação de Marca/Produto (Art. 41, Inciso III, da Lei nº 14.133/21)

Posto se tratar de serviço, não se aplica vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.4. Exigência de Amostra (Art. 17 §3º, Art. 41 Inciso II, Art. 42 §2º e §3º da Lei nº 14.133/21)

Posto se tratar de serviço, não se aplica exigência de amostra na presente contratação.

4.5. Subcontratação (Art. 122, §2º da Lei nº 14.133/21)

Não será admitida a subcontratação do objeto deste TR, conforme Art. 74, §4º, da Lei 14.133/2021.

4.6. Garantia da Contratação (Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21)

Não haverá exigência da garantia na presente contratação.

4.7. Vistoria (Art. 63, §2º da Lei nº 14.133/21)

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, Alínea “e” e Art. 40, §1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**5.1. Prazo de Entrega/Execução**

O prazo para início da prestação dos serviços será de acordo com a data do evento, 03/12/2024.

5.2. Local de Entrega/Execução

A palestra será na modalidade híbrida, remotamente por meio da Plataforma *Teams*, e no auditório do MP/RO, localizado na rua Jamary, nº 1555, bairro Olaria, município de Porto Velho - RO, CEP nº 76.801-917, sala 411.

5.3. Recebimento

a) O recebimento do objeto se dará de forma provisória e definitiva, por servidor da EMPRO, a partir da data da entrega do objeto do contrato, para efeito de posterior verificação dos termos pactuados;

b) Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo o fornecedor notificado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o MPRO, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO (Art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica à presente contratação.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Inciso III, do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 22/2023-PGJ.

7.3. Habilitação Técnica

Não haverá exigência de qualificação técnica.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Posto tratar-se de fornecimento/prestação de característica não-continuada, o prazo de vigência dar-se-á com a entrega/execução integral do objeto, conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

Na presente contratação, o contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da mesma lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que gestão, fiscalização e acompanhamento da contratação será realizado por servidor da Escola Superior que estiver acompanhando o curso.

10. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO**10.1. Obrigações Gerais do MPRO**

- a) Publicar no Diário Eletrônico do MPRO o extrato da contratação;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- c) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada através de seus representantes legais;
- d) Notificar a contratada sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- e) Efetuar o pagamento da nota fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- f) Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada;
- g) Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- h) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;

- i) Receber o objeto e atestar a sua nota fiscal correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- j) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto.

10.1.1. Obrigações Específicas do MPRO:

Não há obrigações específicas do Fornecedor na presente contratação.

10.2. Obrigações Gerais do Fornecedor

- a) Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou qualquer instrumento dele advindo;
- b) Entregar/executar o objeto conforme discriminado em sua proposta, de acordo com as especificações e condições exigidas na cotação, e substituindo qualquer item que, a juízo do MPRO, não esteja de acordo com o ajustado;
- c) Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da elaboração da proposta;
- d) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRO, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;
- f) Prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto, quando couber;
- g) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ao MPRO ou a terceiros no cumprimento do objeto;
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte do MPRO, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;
- i) Comunicar ao MPRO, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) Cumprir os prazos previamente estabelecidos pelo MPRO para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto.

10.2.1. Obrigações Específicas do Fornecedor:

Não há obrigações específicas do Fornecedor na presente contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no “Orçamento Geral do MPRO”, conforme informação da disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) juntada aos autos e Decisão PGJ 338 nos autos 19.25.110001181.0014321/2024-29.

12. DO PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/21)**12.1. Prazo**

- a) O pagamento do objeto será realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto;
- b) No caso de falhas na entrega do objeto ou na documentação da empresa, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização.

12.2. Forma

O pagamento do objeto será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente do fornecedor.

13. DAS PENALIDADES

- a) Em caso de descumprimento, sem justa causa, das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- b) O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a fornecedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.
- c) Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso na entrega/execução do objeto, o MPRO poderá rescindir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Hariane Mendonça Batista, Assessor Técnico**, em 27/11/2024, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1862329** e o código CRC **36B2FDAF**.